

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS CASHBACK

Versão vigente a partir de 27/01/2024

O PICPAY BANK BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ Nº 09.516.419/0001-75, COM ENDEREÇO NA AVENIDA MANUEL BANDEIRA, Nº 291, BLOCO B, 3º ANDAR, SÃO PAULO/SP, CEP 05317-020 (“Emissor”), EMITE E ADMINISTRA OS CARTÕES DE CRÉDITO PARTICIPANTES DESTES PROGRAMA DE RECOMPENSAS (“PicPay”). CONFIRA AS CONDIÇÕES:

**1. Programa de Recompensas (“Programa”).** Este Programa concederá ao Participante valores de cashback (i) pelas compras realizadas com os cartões de crédito listados no Anexo deste Regulamento e (ii) em campanhas promocionais, conforme condições que vierem a ser definidas.

**2. Participantes.** Participam deste Programa as pessoas físicas titulares de um dos cartões de crédito listados no Anexo deste Regulamento, desde que esteja ativo e sem bloqueio (“Cartão”).

2.1. A adesão ao Programa e aceitação aos termos deste Regulamento ocorre com o desbloqueio do Cartão.

**3. Cálculo do Cashback.** O cálculo para a concessão do cashback considera o valor em reais (R\$): (i) das compras realizadas com o Cartão, lançadas na fatura mensal, multiplicado pelo percentual do fator de conversão previsto no Anexo deste Regulamento; ou (ii) previsto nos regulamentos específicos ou materiais de divulgação das campanhas promocionais, conforme as condições que vierem a ser estabelecidas.

3.1. O uso do Cartão adicional também concede cashback neste Programa, que será exclusivamente atribuído ao titular do Cartão.

**4. Concessão do Cashback.** O cashback será concedido em reais (R\$) em até 5 dias úteis após o pagamento da fatura do Cartão.

4.1. O cashback será concedido somente se a fatura for paga até a data de vencimento, conforme opções de pagamentos disponíveis. Em caso de atraso ou falta de pagamento da fatura do Cartão, o cashback não será concedido.

4.2. O cashback concedido será creditado na fatura do Cartão em até 3 dias úteis após a solicitação de resgate pelo Participante no aplicativo.

4.2.1. O resgate do cashback está condicionado ao pagamento de, pelo menos, o valor mínimo da fatura correspondente.

4.2.2. Caso não seja pago o valor integral da fatura, ficará disponível para resgate o valor do cashback proporcional ao valor efetivamente pago. O valor do cashback não resgatado ficará pendente de resgate até que haja o pagamento integral do saldo devedor.

4.3. O cashback terá prazo de validade de 36 meses contados a partir da data de concessão, ressalvadas eventuais condições específicas previstas em campanhas promocionais. Não há prorrogação ou renovação do prazo de validade do cashback. O cashback não resgatado, por qualquer motivo, durante o prazo de validade expirará e não será recuperado, reembolsado ou ressarcido.

**5. Estorno.** O cashback poderá ser estornado quando: (i) a respectiva compra que o gerou for estornada ou cancelada, por qualquer motivo; (ii) ocorrer alguma situação específica prevista na respectiva campanha promocional; ou (iii) for concedido de forma indevida, por qualquer motivo, incluindo falha sistêmica ou erro operacional.

5.1. Na hipótese de não existir crédito de cashback suficiente para cobrir o estorno de forma imediata, o saldo negativo será compensado com os cashbacks futuros ou será lançado a débito

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS CASHBACK

na fatura do Cartão.

**6. Suspensão.** O Participante que não estiver em dia com quaisquer obrigações, assumidas perante o PicPay ou demais empresas do conglomerado financeiro, estará automaticamente suspenso do Programa, independentemente de qualquer comunicação, até a efetiva regularização.

6.1. A suspensão impede a atribuição de novos cashbacks. Regularizada a pendência, o cashback voltará a ser concedido para as novas transações realizadas a partir de 7 dias da regularização da pendência.

**9. Exclusão.** O Participante será automaticamente excluído deste Programa, independentemente de aviso, e o cashback ainda não creditado será automaticamente cancelado, se ocorrer: (i) o atraso no pagamento de quaisquer obrigações devidas ao PicPay ou demais empresas do conglomerado financeiro superior a 60 dias corridos, ainda que, após essa data, seja regularizado; (ii) o falecimento do Participante; (iii) o término do relacionamento entre o Participante e o PicPay; e/ou (iv) o cancelamento do Cartão, salvo se o cashback tiver sido atribuído por outra forma.

**10. Tributos.** O crédito de cashback pode estar sujeito à tributação e ao ajuste anual da declaração de Imposto de Renda. Eventuais tributos devidos em razão do cashback concedido poderão ser deduzidos do valor a ser creditado.

**11. Prazo de Vigência e Alterações.** Este Programa vigorará por prazo indeterminado e poderá ser alterado, encerrado e/ou cancelado, a critério do PicPay. Quaisquer alterações serão previamente informadas ao Participante.

**12. Registro.** Este Regulamento encontra-se registrado no 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo/SP, em 08/12/2016, sob nº 1.810.936. O registro indicado refere-se a todos os aditamentos que porventura tenham sido realizados, ainda que não expressamente indicados. Esta versão revoga e substitui todas as versões anteriores.

**ANEXO DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RECOMPENSAS - CASHBACK**

**1. TABELA DE CONVERSÃO**

<b>CARTÃO</b>	<b>FATOR DE CONVERSÃO</b>
<b>ORIGINAL BLACK ou PICPAY CARD BLACK</b>	<b>1,2%</b>
<b>ORIGINAL PLATINUM ou PICPAY CARD PLATINUM</b>	<b>0,5%</b>
<b>ORIGINAL GOLD</b>	<b>0,4%</b>
<b>PICPAY CARD GOLD</b>	<b>Não elegível</b>

**2. EXEMPLOS PRÁTICOS**

2.1. O Participante gastou com compras, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, variante *Platinum*, o valor de R\$2.650,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo:  $R\$ 2.650,00 \times 0,5 : 100 = R\$13,25$ .

2.2. O Participante gastou em compras, lançadas na sua fatura mensal do Cartão, variante *Black*, o valor de R\$10.900,00. A concessão de cashback corresponde ao seguinte cálculo:  $R\$10.900,00 \times 1,2 : 100 = R\$130,80$ .

**3. TRANSAÇÕES QUE NÃO GERAM CASHBACK**

- compras e transações realizadas na função débito do Cartão;
- pagamento da fatura do Cartão;
- saques;
- contratação de operações de crédito;
- pagamentos de juros, encargos moratórios, tributos, tarifas e anuidades;
- contratação de seguros, títulos de capitalização e assistências vinculadas ao Cartão;
- pagamento de contas; e/ou
- valores pagos a maior e créditos lançados na fatura.